



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º017/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREGÃO ELETRONICO SRP N° 14/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 021/2021

Aos 17 (DEZESSTE) dias do mês Maio do ano de 2021 (dois mil e dezenove) pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretária de **ADMINISTRAÇÃO**, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI-EPP**, CNPJ/MF nº 11.447.604/0001-05, representado pelo seu Representante, Sr. **HEVERSON EDEM TENORIO SILVA**, (qualificação), à saber:

DESCRIÇÃO

VALOR UNIT E TOTAL DOS ITENS = R\$ 61.999,92 (setenta mil novecentos e noventa e nove reais noventa e dois centavos).

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou entrega de uma via da Ordem de Serviço, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail;

O fornecimento de gás e água mineral será imediato, pela Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE SERVIÇOS OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I;

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previstos no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2021) contido na especificação, de que trata o processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO 14/2021- RP**, à saber:

- 1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE JAOQUIM NABUCO
- 020100..... GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.0402..... GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
- 04.122.0402.2006.0000..... MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 001.001..... RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

- 1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE JAOQUIM NABUCO
- 02.02.00..... SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.0402..... GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Handwritten signature: Heverson E. Tenório Silva

Documento Assinado Digitalmente por: ALENE W. ALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesse em: https://ste.icepe.tc.br/epp/valida/DocSegmCodigo.do?documento:39e288c6-8b31-4796-9304-4eb8899547da



04.122.0402.2010.0000..... MANUT. DAS ATIV. GERAIS DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00..... OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001..... RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

3. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇO

– O controle do SRP será realizado:

- pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
- pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e
- por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.
- Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.
- As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.
- O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será cinco dias úteis, a contar do recebimento.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE.
Será participante o seguinte órgão:

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE;
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Educação

Órgãos Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para

Julian R. de O...



órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de não participantes que eventualmente aderirem.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, das eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador a Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá

Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para negociação, observando a ordem de classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Handwritten signature: Helen A. d. et

Documento Assinado Digitalmente por: ALLENWALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO FAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://ztc.cepe.co.br/validador.seam> Código do documento: 2992886-6-8631-4-796-9-304-128859547da



Documento Assinado Digitalmente por: ALLENWALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAMUNDO BARRETO NETTO
Acesse em: <https://cfe.cce.br/epv/validaDoc.aspx?Codigo=5922886-6-86314796-9304-f68849547da>

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, ou sempre que necessário, a qualquer tempo e sem prejuízo de prazo, sob o risco de não atendimento ao mesmo.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo o pagamento da franquia.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

Importante: caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, haja vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

8. RELATÓRIOS:

No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer acompanhado da Nota Fiscal (NF) pela prestação dos serviços os seguintes documentos:

- 1 – Demonstrativo mensal dos serviços efetivamente prestados;
 - Ocorrências realizadas no cumprimento do contrato;
- 2 – Declaração atestando e responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços, assim como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas,

Allen Waldir Ramos Ferreira



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item "7" do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação à CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de Joaquim Nabuco ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estar sendo realizada por funcionário da

Handwritten signature

Administração Municipal;

- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre os serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

- a) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- b) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços de veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- f) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alugados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguros, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem "f" supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo; ou Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa de:**

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2 % (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

VI. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

VII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VIII. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, com o consequente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabelas 1 e 2

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

Handwritten signature and mark

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, porempregado e por dia;	

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade ea pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	

Allen Ramos

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações Da CONTRATADA	

Também ficam sujeitas às penalidade do art.87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, as empresas e profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal e recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Allen Ramos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CNPJ: 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Eletronicamente por: AILEN WALDIR RAMOS FERRERACHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etecfcp.cic.br/epmvalidaDoc.seam> Código do documento: 5962886-6-8631-4796-9304-fcb85a9547da

seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 14/2021;

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico, Minuta do Contrato (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Joaquim Nabuco/PE, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Joaquim Nabuco, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE

Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021

BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Charlaine Maria de Silva
NOME:
RG: 8.135.949
CPF: 092.201.294.69

Davani Danúlia P. Batista
NOME:
RG:
CPF: 084.126.594.31



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETTO
Acesse em: <https://eppv.validadoc.spm.gov.br/validadoc> sem Código do documento: 39e288c6-8631-4796-9304-fcb85d954f7da

PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	OBRIGAÇÕES	MARCA/ MODEL O/ANO	QTD.TOTAL	VALOR DIARIA	VALORUNITA RIO DIARIA RS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL GERAL
9	Veículo utilitário do tipo SUV, com potência mínima de 130cv, fabricação nacional não inferior ao ano 2021, Arcondicionado, câmbio automático, câmera de ré, banco de couro, c/ capacidade de mínima de 04 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Gasolina ou Flex, equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.	Despesas com o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante. Despesas com o motorista pela Contratada.	CRETA1.6	01	RS 172,22	RS 172,22	RS 5.166,66	RS 61.999,92
VALOR TOTAL MENSAL					RS 5.166,66			
VALOR TOTAL ANUAL					RS 61.999,92 (setenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).			


Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021

A



PROCESSO LICITATÓRIO n° 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n°
017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 10.192.441/0001-96, situada à Praça Dom Luiz de Brito, n° 10, Centro, Joaquim Nabuco, neste ato representada PELO Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o n° 502.182.804-59 e RG sob o n° 2.482.977 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 12/05/2021, Processo Licitatório n° 029/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentando o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através da FUNÇÃO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUMÁTICO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE PEQUENO E GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.10 preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertada na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.578.395/0001-68
Endereço: Rua comendador José Pererira, Bairro Maracuja, N° 775, Escada-PE, Contatos: (81) 3524-2818, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE**, Estado Civil casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 932.493.814-20 e RG sob o n° 4.228.377 SSP/PE, Residente e Domiciliado na rua nova, 41, Santo inácio, cabo de santo Agostinho-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	PREÇO UNITARIO R\$	VALOR TOTAL
	Pneumáticos para Motocicleta 90/90 – 19, construção diagonal, estrutura normal, in60 certificado pelo Inmetro. Dianteiro	LEVORIM	LEVORIM	3	R\$ 316,00	R\$ 948,00
	Pneumáticos para Motocicleta 110/90 – 17, construção diagonal, estrutura normal, in60 certificado pelo Inmetro.	LEVORIM	LEVORIM	3	R\$ 347,00	R\$ 1.041,00



	Traseiro					
3	Pneumático Direcional, dimensões 235/75 – R-17,5 certificado pelo Inmetro – Ônibus	DURATURN			R\$ 1.904,00	R\$ 34.272,00
4	Pneumático Direcional dimensão 1000/20, Aro 20, certificado pelo Inmetro. – Caminhão Caçamba	JK	FLEET KING		R\$ 2.080,00	R\$ 12.480,00
5	Pneumático Borrachudo dimensão 1000/20, Aro 20, certificado pelo Inmetro. Caminhão Caçamba	JK	JET TRACK		R\$ 2.297,00	R\$ 55.120,00
6	Pneumático para Automóvel Leve construção Radial, normal dimensão 205/60 - R16, certificado pelo Inmetro, Chevrolet Spin	APTANY	RP 203		R\$ 920,00	R\$ 44.160,00
7	Pneumático Direcional 275/80 – R22,5 certificado pelo Inmetro - Ônibus	ANTEO	PRO S		R\$ 2.548,00	R\$ 33.120,00
8	Pneumático Direcional dimensões 900/20, Diagonal simples Aro-20, 10 Lonas, certificado pelo Inmetro. - Ônibus	ANTEO	AT 65		R\$ 1.814,00	R\$ 43.536,00

9	Pneumático Borrachudo dimensões 900/20, Diagonal simples Aro-20, 10 Lonas, certificado pelo Inmetro. - Ônibus	CENTELLA	CI 550	12	R\$ 1.909,00	R\$ 22.908,00
10	Pneumático Direcional, Ônibus 215/75 – R17,5, certificado pelo Inmetro – Micro ônibus, Caminhão Carroceria.	X BRI	ECOWAY	32	R\$ 1.539,00	R\$49.248,00
11	Pneumático Borrachudo Dimensões para Ônibus 215/75 – R17,5 Radial, certificado pelo Inmetro. – Micro ônibus, Caminhão Carroceria.	TRIANGLE	TR 689 A	28	R\$ 1.174,00	R\$32.872,00
12	Pneumático Direcional, 205/75 – R16, certificado pelo Inmetro – Ambulância Ducato, Assist Ducato.	CONFORSEF	CF 300	40	R\$ 1.159,00	R\$ 46.360,00
13	Pneumático Borrachudo para Utilitário – Dimensões 235/70 – R16, certificado pelo Inmetro. L-200, Toro.	APTANY	RU 101	48	R\$ 1.199,00	R\$ 57.552,00

Documento Assinado Digitalmente por CALLEN W. ANDRÉ RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://ctce.fcc.br/epn/validarDoc.seau> Código do documento: 39e228e-6-8631-4-796-9304-fcb85a9547da

Assinatura

Assinatura

14	Pneumático para Automóvel Leve construção Radial, normal dimensão 175/70 - R14, certificado pelo Inmetro. Ambulância e Argo.	FATE	SENTIVA	136	R\$ 461,00	R\$ 62.696,00
15	Pneumático para Máquina fora de Estrada 14.00/24, para Motoniveladora, certificado pelo Inmetro.	TYRE GUIDER	QH 808	4	R\$ 5.179,00	R\$ 20.716,00
16	Pneumático para Trator 18.4-30 Trazeiro	AMAZON	GRIOKING	6	R\$ 5.099,00	R\$ 30.594,00
17	Pneumático para Trator 12.4-24 Dianteiro	MRL	MRT	6	R\$ 2.541,00	R\$ 14.706,00
18	Pneu automotivo, 215/65 - R16, com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, Radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência - Jeep Renegade	COMPASAL	COMPASA	36	R\$ 935,00	R\$ 33.660,00
19	Pneumático para Automóvel Leve Construção Radial, Normal Dimensão 195/55 - R16, Certificado pelo Inmetro. Citroen Aircross	ÍRIS	ECORIS	16	R\$ 625,00	R\$ 10.000,00
20	Câmara de ar 1000/20	JK	JK	30	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00
21	Câmara de ar 900/20	SHM	72	72	R\$ 199,00	R\$ 14.328,00
22	Câmara de ar 14.00/24	SHM	SHM	18	R\$ 469,00	R\$ 8.442,00
23	Câmara de ar 18.4-30	SHM	SHM	6	R\$ 509,00	R\$ 3.054,00
24	Câmara de ar 12.4-24	SHM	SHM	6	R\$ 323,00	R\$ 1.938,00
25	Câmara de ar 90/90 - 19	VIPAL	VIPAL	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
26	Câmara de ar 110/90 - 17	VIPAL	VIPAL	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
27	Protetor Aro 20	VIPAL	VIPAL	102	R\$ 122,00	R\$ 12.444,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://br.ccepe.br/epm/validaDoc.aspx?CodigoDoc=documento:39e288e6-8b34-796-9304-fcb8515947da>

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.icep.ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 39e288e6-8631-4796-9304-fcb85a9547da

	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	PREÇO UNITAR	VALOR TOTAL
28	Pneumático Direcional 275/80 – R22,5 certificado pelo Inmetro – Ônibus	ANTEO	PRO S	41	R\$ 2.548,00	R\$ 104.468,00
29	Pneumático Borrachudo dimensões 900/20, Diagonalsimples Aro-20, 10 Lonas, certificado pelo Inmetro. – Ônibus	ANTEO	AT 65	36	R\$ 1.909,00	R\$ 68.724,00
30	Pneumático Direcional, Ônibus 215/75 – R17,5, certificado pelo Inmetro – Micro ônibus, Caminhão Carroceria.	X BRI	ECOWAY	96	R\$ 1.544,00	R\$ 148.224,00
31	Pneumático para Máquina fora de Estrada 14.00/24, para Motoniveladora, certificado pelo Inmetro.	TRYRE GUIDER	QH 808	14	R\$ 5.179,00	R\$ 72.506,00
VALOR TOTAL						R\$1.047,173,00

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

- Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Educação;
- Fundo Municipal de Saúde;

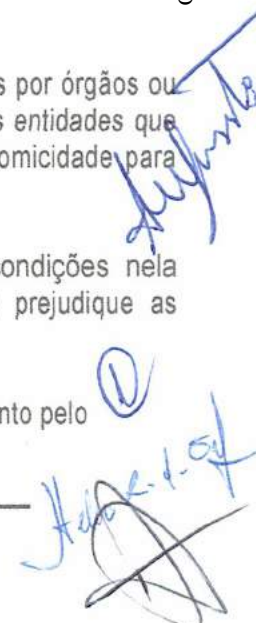
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo





fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quanto: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8 O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20º do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
8.4 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

8.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)


Joaquim Nabuco /PE, 08 de Junho de 2021


HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Administração

CONTRATANTE
Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021




GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde
CONTRATANTE


JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE


ANTÔNIO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação
CONTRATANTE


PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

Paulo Rogério da Silva Nascimento
Secretário de Infraestrutura
Portaria 020/2021

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

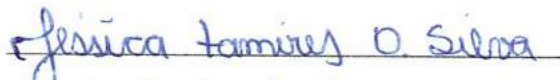

DAVIDSON HILÁRIO DE JESUS
Secretário de Agricultura
CONTRATANTE

PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE:93
249381420
Assinado de forma digital por PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE:93249381420
Dados: 2021.07.05 08:37:28 -03'00'


P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


Jéssica Tamires O. Silva
202.354.404-00

NOME:


Maurilane Maria de Silva
092.209.294-69



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.355.457/0001-72**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º049/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;**

PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 014/2021

PROCESSO LICITATORIO N.º 021/2021

Aos 08 (oito) dias do mês Setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um) pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretaria de **SAÚDE**, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **URBANA ALUGUEIRO DE CARROS**, CNPJ/MF nº **23.762.000/0001-00**, representado neste ato pelo Representante, Sr. **JEFTER ELIOENAY ALVES SANTOS**, (qualificação), à saber:

DESCRIÇÃO

VALOR UNIT E TOTAL DOS ITENS = **R\$ 159.499,92** (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou entrega de uma via da Ordem de Serviço, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail;

O fornecimento de gás e água mineral será imediato, pela Detentora da ATADE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE SERVIÇO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I;

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal acompanhados demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previstos no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2021), o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório PREGÃO **ELETRONICO 14/2021- RP**, à saber:

- 3.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO
- 03.03.00.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- 10.122.1001.....GESTÃO ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.122.1001.2068.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3.3.90.39.00.....OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

- 3.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO
- 03.03.00.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- 10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
- 10.301.1005.2077.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS

Documento Assinado Digitalmente por: ALDENIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE ARAUJO, ANTONIO RAMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: https://stc.cepe.br/epp/validarDoc.html?CodigoDoDocumento=39e288c6-8b31-4796-9304-fc8854e447da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.355.457/0001-72



DE SAÚDE

3.3.90.39.00.....OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

102.028.....ATENÇÃO BÁSICA

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

3. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇO

– O controle do SRP será realizado:

- pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
- pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona;
- por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.
- Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.
- As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.
- O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE.
Será participante o seguinte órgão:

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE;
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Educação

Órgãos Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de

Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente de número de não participantes que eventualmente aderirem.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 1º do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá

Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para negociação, observando a ordem de classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade

de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, ou sempre que necessário.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens, bem como de indenizar e ressarcir danos materiais e morais decorrentes de acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

Importante: caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, haja vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

8. RELATÓRIOS:

No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer acompanhado da Nota Fiscal (NF) pela prestação dos serviços os seguintes documentos:

- 1 – Demonstrativo mensal dos serviços efetivamente prestados;
 - Ocorrências realizadas no cumprimento do contrato;
- 2 – Declaração atestando e responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços, assim como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item "7" do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de Joaquim Nabuco ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração

de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estar sendo realizada por funcionários da Administração Municipal;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade na fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

- a) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- b) Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- f) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos

veículos;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços em qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impõe a penalidade;
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguros, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem "f" supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo; ou

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2 % (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

VI. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

VII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VIII. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, com o consequente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela 1

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade ea pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações Da CONTRATADA	

Também ficam sujeitas às penalidade do art.87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.355.457/0001-72



Documento assinado Digitalmente por: ELLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO ALVARO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stece.cepe.br/epp/validarDoc.seam?CodigoDocumento=2886-86337909304-fcb85484847>

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 14/2021;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.355.457/0001-72



Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos do Edital de Pregão Eletrônico, Minuta do Contrato (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Joaquim Nabuco/PE, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Joaquim Nabuco, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE

URBANA ALUGUEL DE CARROS EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesso em: https://stc.epe.br/ep/portalDoc.seam Código do documento: 39e288c6-8b31-4796-9304-fc88549547da

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	OBRIGAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR DA DIARIA	VALOR UNIT DIARIAS R\$	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL GERAL R\$
4	Veículo utilitário do tipo Pick-UP, cabinedupla, tração 4x4, com potência mínima de 200cv , fabricação nacional não inferior ao ano 2020, Ar-condicionado, câmbio automático, câmera de ré, banco de couro, c/capacidade de mínima de 04 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Diesel, equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.	Despesas com o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante . Despesas com o motorista pela Contratada .	toyota Hilux/ano 2021	1	R\$443,06	R\$ 1.329,17	R\$13.291,66	R\$159.499,92
		Valor Total R\$ 159.499,92 (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º016/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses:

PREGÃO ELETRONICO SRP N° 14/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 021/2021

Aos 17 (DEZESSTE) dias do mês Maio do ano de 2021 (dois mil e dezenove) pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretária de EDUCAÇÃO, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº **11.447.604/0001-05** representado neste ato pelo seu Representante, Sr. **HEVERSON EDEM TENORIO SILVA** (qualificação), à saber:

DESCRIÇÃO

VALOR UNIT E TOTAL DOS ITENS = R\$ 70.999,92 (setenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou entrega de uma via da Ordem de Serviço, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail;

O fornecimento de gás e água mineral será imediato, pela Detentora da ATADE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE SERVIÇOS OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I;

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previstos no PPA Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2021), contido na especificação, de que trata o processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO 14/2021- RP, à saber:

6.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1201.GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
12.122.1201.2120.0000.MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUN. DE
EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

6.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
BÁSICO



Documento Assinado Digitalmente por: ALLAN VANDIR RAMOS FERRIRA, CHARLES BATISTA DE ARAUJO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO, A
Acesse em: https://stece.cepe.br/epv/...
Código do documento: 39e288c6-8b31-4796-9304-fc8555547da

12.361.1210.....	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB
12.361.1210.2132.0000.....	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDEB
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
122.002.....	SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
6.....	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1201.....	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1201.2120.0000.....	MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001.....	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

3. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇO

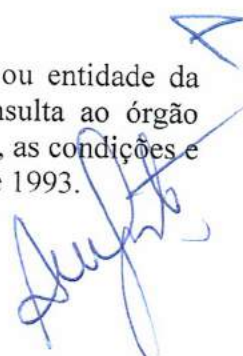
- O controle do SRP será realizado:
 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
 - pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e
 - por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.
 - Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.
 - As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.
 - O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE.
Será participante o seguinte órgão:

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE;
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Educação

Órgãos Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.





Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá

Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para negociação, observando a ordem de classificação original.

A

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALTER FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRIONETTO
Assinatura: https://etec.cnpj.br/epp/v/validaDoc.seam?CodigoDocumento=2886-6-801-4706-9302-fc859547da



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WADDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAMUNDO BARRETO NETO
Assinse em: https://tce.ce.icepe.tc.br/epp/v/validadoc/seuCodigo do documento: 9922886-6-8631-4796-9304-fcb85d95454da2

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovados apresentados;

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, ou sempre que necessário, a qualquer tempo e sem custo para o órgão gerenciador.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

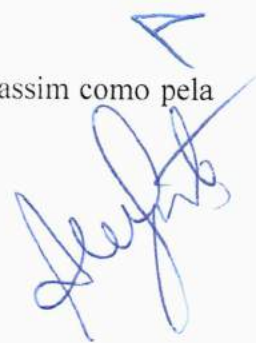
A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

Importante: caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, haja vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

8. RELATÓRIOS:

No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer acompanhado da Nota Fiscal (NF) pela prestação dos serviços os seguintes documentos:

- 1 – Demonstrativo mensal dos serviços efetivamente prestados;
 - Ocorrências realizadas no cumprimento do contrato;
- 2 – Declaração atestando e responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços, assim como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.





9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, as decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item "7" do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de Joaquim Nabuco ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;



Documentação Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATTISTADE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATTISTADE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://tce.tcepe.br/epp/vadadadoc.seam> Código do documento: 32288-28631-479623011ch859547da



- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estar sendo realizada por funcionários da Administração Municipal;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade em fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre os serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

- a) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- b) Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços de veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- f) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e

[Handwritten signature]

Documento assinado digitalmente por: JULIEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAMUNDO BARRETO NETO
Assinatura em: https://eicetec/pepoc.br/ep/v/validarDoc/seamCodigo do documento: 39e238c6-8b31-4796-9304-fcb85d9552da



descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento bem como pelo recebimento dos veículos;
- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impõe a finalidade;
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguros, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem "f" supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

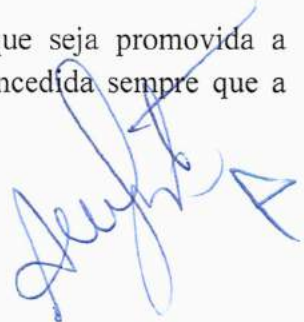




- contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) **Multa de:**
 - I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2 % (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - VI. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - VII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - VIII. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, com o consequente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - IX. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
 - X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Documento Assinado Digitalmente por: ALLLEN WAILDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BASTA DE MELO, ANTONIO RAMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/eppp/validador> com Código do documento: 202308080314709304-fcb859547da



As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a Tabela 1 e 2.

Tabela 1


GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Assinse em: https://etec.cepe.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39e28866-8631-4796-9304-fcb85a9547da





Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade ea pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações Da CONTRATADA	

Também ficam sujeitas às penalidade do art.87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993.as empresas e profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

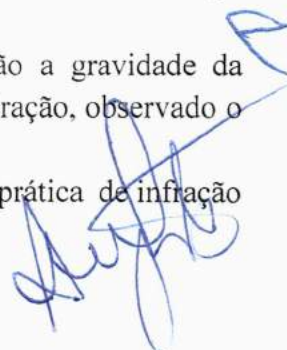
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração





administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar. Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

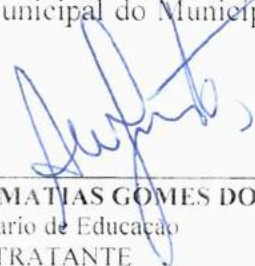
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 14/2021;

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos. Edital de Pregão Eletrônico, Minuta do Contrato (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta. Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Joaquim Nabuco/PE, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Joaquim Nabuco, representando a Detentora da Ata e testemunhas.


ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação
CONTRATANTE


BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG: 8.133.949

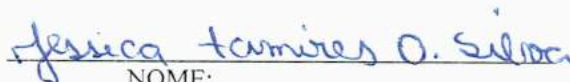
CPF: 092.201.294.69



NOME:

RG:

CPF: 302.354.404-00



Documento assinado digitalmente por: ALLEN WALTER PEREIRA RAMOS BARRETO NETO. Assinado em: 2023/08/08 14:29:30. Código do documento: 39e288e885147969304e1c8559547da



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 20.599.336/0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN W. ALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: https://etec.cnpj.br/validador/validarDoc.aspx?codigo_documento:39e288c6-8f51-4796-9304-fcb859547da

PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS

TEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	OBRIGAÇÕES	MARCA/ MODEL O/ANO	QTD.TOTAL	VALOR DIARIA	VALORUNITARIO DIARIA RS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL GERL
8	Veículo passeio, c/ capacidade de 05 passageiros (motorista incluso), com potência mínima de 1.000 cilindradas, ano não inferior a 2021, combustível gasolina/etanol, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço	Despesas com o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante. Despesas com o motorista pela Contratada.	GOL 1.0 FLEX 12V SP	01	RS 197,22	RS 197,22	RS 5.916,66	RS 70.999,92
VALOR TOTAL MENSAL					RS 5.916,66			
VALOR TOTAL ANUAL					RS 70.999,92 (setenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).			

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º031/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 4 8 9 . 9 7 7 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONIN MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-2 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS nº029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 07/07/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **IKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **30.756.838/0001-70**, Endereço: Rua Otacílio Marreiro de Lima, Nº 106, Loteamento Marília, CEP: 55790-000 Taquaritinga do Norte/PE, Contatos: 993616026, neste ato representado pelo seu Sócio Sr. **KEVIN COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 115.486.674-20 e RG sob o Nº 9.433.138 SDS/PE.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOT
01	BORRACHA DE DUAS CORES: Mesmo Sendo Colorida, não Mancha o Papel. Parte Vermelha. É Indicada para Apagar Escrita a Lápis e Lapiseira. Parte Azul. É Indicada para Remoção de Tinta de Caneta e Lápis de Cor. É Uma Borracha Mais Abrasiva	MERCUR	UNIDADES	5.500	R\$0,37	R\$ 2.035,00
TOTAL GERAL R\$ 2.035,00 (DOIS MIL, E TRINTA E CINCO REAIS)						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

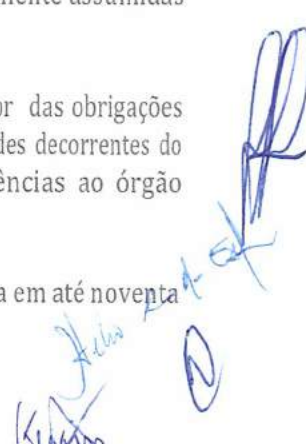
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa





dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

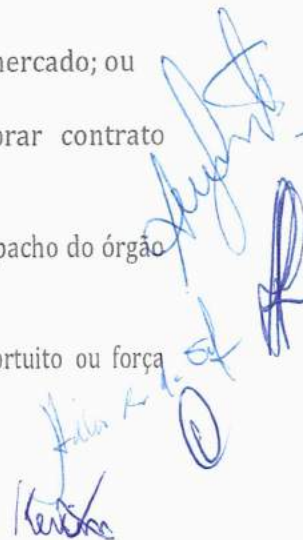
O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco/PE, 21 de outubro de 2021 .



HELIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração

CONTRATANTE
Helio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021



Joseleta Clemente de Sousa

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de assistência e Ação Social
CONTRATANTE

Antonino Matias Gomes do Nascimento

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação
CONTRATANTE

Grivaldo Jose Noberto

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE

Kerim Costa da Silva Santos

IKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jessica Tamires O. Silva

NOME:
CPF: 102.354.404-00

x Raryele Cristina da Silva Batista

NOME: 125.313.314-09

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etec.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 39e288c6-8b31-4796-9304-fcb85a9547da

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º034/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº024/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) 16 de JULHO/08/2021, **Processo Licitatório nº 037/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Limpeza, para atender a Prefeitura de Joaquim Nabuco e demais Secretarias Municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **33.613.876/0001-62**, Endereço: localizada à Rua Dom Jose Nº 258, Bairro Santo Antonio, Garanhuns-PE, Contatos: 87-988363767, neste ato representado pelo seu Sócio/Procurador, **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41 e RG sob 7.679.266 SDS/PE.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
02	CESTO PARA LIXO em plástico com pedal e tampa capacidade para 50 litros.	AROPLAST	UNID	150	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00
04	COPO DESCARTÁVEL 180 ml, caixa com 2.500	CRISTALCO PO	CX	225	R\$ 91,00	R\$ 20.475,00
06	DESODORIZANTE DE AR contendo 400 ml, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes, ingrediente ativo: Álcool etílico 96 GL 41,68% com registro no MS. (Ref. Bom ar)	GLADE	UNID	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.200,00
08	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, oval, base de madeira, com cerdas nylon, s/alça, na cor amarela	CRISTAL	UNID	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
12	FÓSFORO DE SEGURANÇA (palitos longos) emb. C/ 20 maços	PARANA	PCT	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
15	LUVA DE LÁTEX 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos pequeno, médio e grande, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. Tamanho grande.	SANRO	PAR	2500	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
17	PANO DE CHÃO alvejado confeccionado em tecido de 100% algodão 80cm x 100 cm	MC	UNID	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
19	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 mts de comprimento, Folha Dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 17 mm2/m2 conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,3. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64. Pacote com 4 unidades.	MILLI		15000	R\$ 2,60	R\$39.000,00

Silvandro
Albuquerque
Ferreira e Cia

29	COPO DESCARTÁVEL 180 ml, caixa com 2.500.	CRISTALCOPO	CX	675	R\$ 91,00	R\$61.425,00
----	---	-------------	----	-----	-----------	--------------

Valor total R\$ 145.965,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não

Praça: Dom Luiz de Brito - nº 10 Centro - CEP: 55535-000 - PABX: 3682-1156
E-MAIL: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Joaquim Nabuco-

SILVANDRO
DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD: 336138760
00162

Assinado de forma digital por:
SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD: 3361387600162
Data: 2021.08.03
09:53:02 -03'07'



podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco/PE, 19 de JULHO de 2021


HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração
CONTRATANTE


Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021

SILVANDRO
DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD.:336138760
00162

Assinado de forma
digital por
SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD.:3361387600016
Dados: 2021.08.02
09:53:26 -03'00'

Joseleta Clemente de Sousa
JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência e Ação Social
CONTRATANTE

Grivaldo Jose Noberto
GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE

Antonino Matias Gomes do Nascimento
ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação
CONTRATANTE

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD:33613876000162
Assinado de forma digital por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD:33613876000162
Dados: 2021.08.02 09:55:06 -03'00'

SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jessica Tameris O. Silva
NOME: *Jessica Tameris O. Silva*
CPF: *102.354.404-00*

Marilene Maria do Zilro
NOME: *Marilene Maria do Zilro*
CPF: *092.201.299.69*

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etec.cepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 39e288c6-8b31-4796-9304-fcb85a9547da

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º035/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº024/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) 16 de JULHO/08/2021, **Processo Licitatório nº 037/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

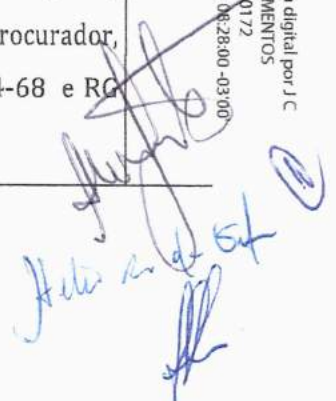
1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Limpeza, para atender a Prefeitura de Joaquim Nabuco e demais Secretarias Municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **J.C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrito noCNPJ/MF sob o nº **02.141.363/0001-72**, Endereço: localizada à Rua Jose Paes de Lima, S/N São José , Garanhuns-PE, Contatos: 87-3025-0703, neste ato representado pelo seu Sócio/Procurador, **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 143.310.124-68 e RG sob N.º 7134.536-8 SSP/PE.



ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 litro, em frasco branco resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e Água Desmineralizada, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Cx com 12 unidades.	CRISTAL	CX	2.000	R\$ 14,39	R\$ 28.780,00
05	DESINFETANTE categoria básica restrita ao uso puro princípio ativo cloreto alquil benzilamônio, princípio ativo monil fenol, composição básica etoxilado, corante óleo de eucalipto, composição aromática diversas, acondicionado em frasco plástico de 500ml, Cx com 12 unidades.	CRISTAL	CX	1.200	R\$ 15,60	R\$ 18.720,00
07	DETERGENTE LÍQUIDO neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC. Cx com 12 unidades.	CRISTAL	CX	1.200	R\$ 14,30	R\$ 17.160,00
11	FLANELA PARA LIMPEZA, confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 50 x 60 cm.	SÃO LUIZ	UNID	1.000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00

VALOR R\$ 66.400,00 SESENTA E SEIS MIL, E QUATROCENTOS REAIS).

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

J C COMERCIO DE ALIMENTOS
LTD.A.02141363000172
Dados: 2021.08.02 08:28:13 -0300'

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

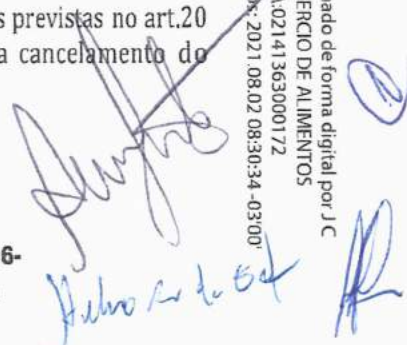
DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS





As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

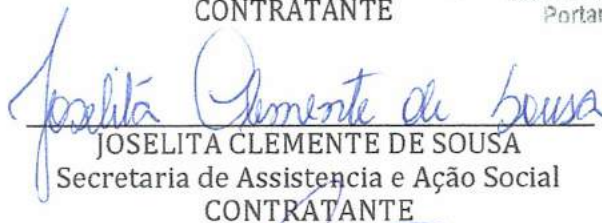
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

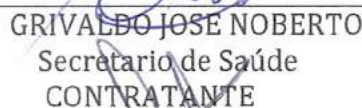
Joaqui Nabuco/ PE 19 Julho de 2021



HÉLIO RODRIGUES DA SILVA *Hélio Rodrigues da Silva*
Secretário de Administração *Secretário Mun. de Administração*
CONTRATANTE *Portaria nº. 001/2021*



JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência e Ação Social
CONTRATANTE



GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde
CONTRATANTE



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO



Secretario de Educação

CONTRATANTE

J C COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J C COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA:02141363000172
Dados: 2021.08.02 08:31:33 -03'00'

J.C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jessica Tamires D. Silva
CPF: 202.354.404-00

Nome: Marlene Maria de Silva
CPF: 092.201.294-65

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 39e288c6-8631-4796-9304-fcb85a9547da



PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º036/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos pespectivos Fundos neste ato neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº024/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) 16 de JULHO/08/2021, **Processo Licitatório nº 037/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

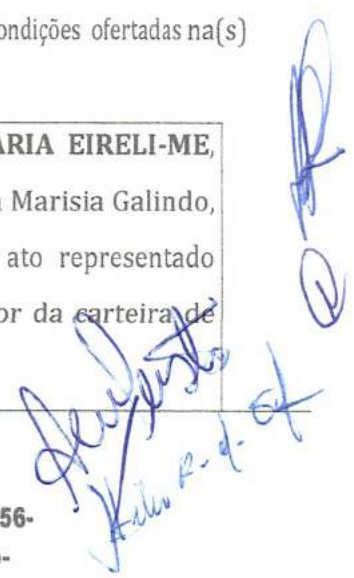
1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Limpeza, para atender a Prefeitura de Joaquim Nabuco e demais Secretarias Municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **A.C DA SILVA RPLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº32.336.142/0001-10, Endereço localizada à Rua Marisia Galindo, Nº 54ª CEP: 55680-000, Centro Bonito-PE, Contatos: 87-988363767, neste ato representado pelo seu Sócio/Procurador, **ANTONIO CARLOS DA SILVA ROLIM**, Portador da carteira de identidade nº 5303070-SSP/PE.





ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
3	CESTO PEQUENO com tampa capacidade 12 litros .	ICASA	UNIDADES	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800
10	ESPONJA DUPLA FACE multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110 mm x 75 mm x 23 mm, embalada em pacote plástico contendo 3 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	JEITOSA	PCT	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
13	GUARDANAPO DE PAPEL 24x22 (cx.C/48pct. C/50unid.) Papel de 1-qualidade, 21 cm x 23 cm, folha simples, branco macio, gofrado, embalagem com 50 und.	KOHARA	FD	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
18	PANO DE PRATO alvejado 80 cm x 50 cm (com estampa)	FLAN	UNID	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
21	SABÃO EM PÓ de 500grs, com amaciante, embalagem em saco plástico, certificada com garantia de que foi produzida com material que garanta o respeito ao meio ambiente e aos trabalhadores. Composição do produto: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, triplo fosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifeneildissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tenso ativo biodegradável, FARDO C/ 26 PACOTES DE 500 GRAMAS.	ABSOLUTO	FD	200	R\$ 27,30	R\$ 5.460,00
22	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 15 litros , tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de		PCT	200	R\$ 7,80	R\$1.560,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://eic.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 39e288e6-8631-4796-9304-fcb85a9547da

Handwritten signatures and initials in blue ink.



	acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	INPLARN				
25	TOALHA DE PAPEL folha simples interfolhada de 03 dobras. Pacote com 250 folhas. 100% de fibras celulósicas virgens sem fragrâncias e impurezas. Absorvente, interfolhado, Gofrado para uso em dispenser. Fardo em papel kraft resistente com 1250 folhas, dispostas em cinco pacotes plásticos fechados com 250 folhas cada. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento e demais obrigatoriedade do Código de Defesa do Consumidor.	KOHARA	FD	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
TOTAL GERAL R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil, e quinhentos reais)						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Allen Waldir Ramos Ferreira
Charles Batista de Melo
Antonio Raimundo Barreto Neto



Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

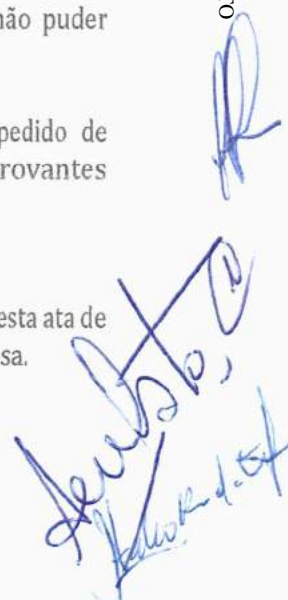
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:





Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

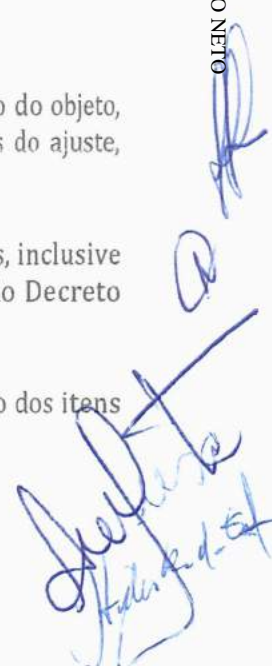
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:





TESTEMUNHAS:

Nome: Jessica Tamires D. Silva
CPF: 202.354.404-00

Nome: Daniela Danubia P. Batista
Nome: 094-126-584-31

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 39e288c6-8b31-4796-9304-fcb85a9547da

②



contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preçovalido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

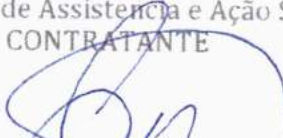
Joaquim Nabuco /PE, 19 de Julho de 2021.




HELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE
Helio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021




JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência e Ação Social
CONTRATANTE



GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação
CONTRATANTE



A.C DA SILVA ROLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º037/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº024/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) 16 de JULHO/08/2021, **Processo Licitatório nº 037/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Limpeza, para atender a Prefeitura de Joaquim Nabuco e demais Secretarias Municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor LIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.759.167/0001-76 , Endereço: localizada à AV. Comendador Gustavo Paiva, Nº 436 Cruz Das Almas, Maceio/AL, neste ato representado pela sua Sócia/Procurador, JANE EYRE FIGUEIREDO DE ANDRADE , Portador da carteira de identidade nº 485.925, expedinda por SSP/SE e CPF Nº 348.156.604-25.

LIMPE
PRODUTOS E
SERVICOS DE
LIMPEZA
LTDA:397591
67000176

Assinado de forma
digital por LIMPE
PRODUTOS E
SERVICOS DE
LIMPEZA
LTDA:39759167000
176
Dados: 2021.08.02
10:55:04 -03'00'

Jane Eyre de Andrade

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
31	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, em rolo medindo 10 cm de largura x 30mts de comprimento, Folha Dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 17 mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,3. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64. Pacote com 4 unidades.	FAMILIAR	PCT	45.000	R\$ 4,50	R\$ 202.500,00
TOTAL GERAL R\$ 202.500,00 (DUZENTOS E DOI MIL,E QUINHENTOS REAIS)						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

LIMPE
PRODUTOS
E SERVICOS
DE LIMPEZA
LTDA:39759
167000176

Assinado de forma
digital por LIMPE
PRODUTOS E
SERVICOS DE
LIMPEZA
LTDA:3975916700
0176
Dados: 2021.08.02
10:55:15 -03'00'

Allen
Charles

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

LIMPE
PRODUTOS
E SERVICOS
DE LIMPEZA
LTDA:39759
167000176

Assinado de forma
digital por LIMPE
PRODUTOS E
SERVICOS DE
LIMPEZA
LTDA:3975916700
0176
Dados: 2021.08.02
10:55:28 -03'00'

Handwritten signature and initials in blue ink.

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

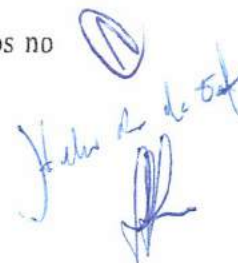
7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou





8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preçovalido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

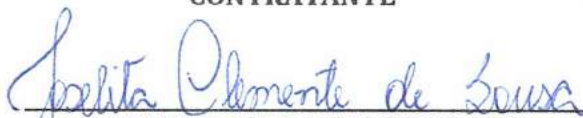
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

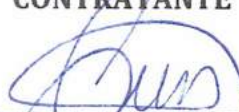
Joaquim Nabuco/PE 19 de Julho de 2021



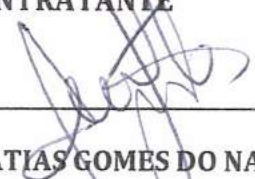
HÉLIO RODRIGUES DA SILVA Hélio Rodrigues da Silva
Secretario de Administração Secretário Mun. de Administração
CONTRATANTE Portaria nº. 001/2021



JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência e Ação Social
CONTRATANTE



GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação
CONTRATANTE

**LIMPE PRODUTOS E
SERVICOS DE
LIMPEZA**

Assinado de forma digital por
LIMPE PRODUTOS E SERVICOS
DELIMPEZA
LTDA:39759167000176

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://eetce.icepe.tc.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 39e288e6-8631-4796-9304-fcb85a9547da



LTDA:39759167000176 Dados: 2021.08.02 10:56:05 -03'00'

LIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jessica Tamires O. Silva
CPF: 102.354.404-00

NOME: Marcilene Manoel de Silva
092-201294-69

LIMPE PRODUTOS E
SERVICOS DE LIMPEZA
LTDA:39759167000176

Assinado de forma digital por
LIMPE PRODUTOS E SERVICOS DE
LIMPEZA LTDA:39759167000176
Dados: 2021.08.02 10:56:24 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETTO
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validadoc.aspx> Código do documento: 39e288c6-8b31-4796-9304-fcb85d9547da





PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º038/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada PELO Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 4 8 9 . 9 7 7 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº024/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) 16 de JULHO/08/2021, **Processo Licitatório nº 037/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Limpeza, para atender a Prefeitura de Joaquim Nabuco e demais Secretarias Municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **D'TARSO EMPREENDIMENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.835.608/0001-52, Endereço: localizada á AV. Julio Brasileiro, Nº 1021, Bairro Heliopolis, Garanhuns/PE, contato: 87-981533142 neste ato representado pelo seu Sócio/Procurador, pelo Srº **SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS**, Portador da carteira de identidade nº 6302730, expedinda por SSP/SE e CPF Nº 044.491.394-70.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
23	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 50 litros , tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	DOKAPACK	PCT	300	R\$ 10,94	R\$ 3.282,00
24	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 100 litros , tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	DOKAPACK	PCT	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
28	VASSOURÃO DE PIAÇABA	BRUXAXA	UNID	500	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
TOTAL GERAL R\$ 17.977,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS)						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

SDT



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.






Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS





As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 19 de Julho de 21.



HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração
CONTRATANTE

Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021



JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência e Ação Social
CONTRATANTE



GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde
CONTRATANTE



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO





Secretario de Educação

CONTRATANTE
SAULO DE TARSO
FALCAO
MATEUS:04449139470

Assinado em forma digital por SAULO DE TARSO
FALCAO.MATEUS:04449139470
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=VALID,
ou=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA,
ou=Presencial, ou=38016084000124, cn=SAULO DE
TARSO FALCAO.MATEUS:04449139470
Dados: 2021.08.03 10:29:56 -03'00'

D'TARSO EMPREENDIMENTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jessica Tamires O. Silva
NOME: J
CPF: 102.354.404-00

Marcelo Henrique da Silva
NOME: M
CPF: 092.201.294.69

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 39e288c6-8b31-4796-9304-fcb85a9547da



SDT

